

CHEFIA DO GOVERNO
Secretariado do Conselho de Ministros

Despacho n.º 21/2026

Sumário: Autorizando para realização de despesas com a contratação pública no âmbito do Concurso Público n.º 01/CD/IMIJ/2026 – “Aquisição de Equipamento Informático para as Comarcas do País – Ministério Público e Tribunal”.

Considerando a informação/proposta com a referência n.º 14/CD/IMIJ/2026, apresentada pelo Instituto da Modernização e Inovação da Justiça, I.P., (IMIJ, I.P.), bem como a informação de cabimento orçamental constante do processo;

Considerando que o valor estimado do contrato é de 40.000.000\$00 (quarenta milhões de escudos), sem prejuízo do valor que venha a resultar da tramitação do procedimento de contratação pública;

Considerando que, nos termos do artigo 30.º, n.º 2, alínea b), do Código da Contratação Pública, deve ser adotado o procedimento de concurso público para a celebração de contratos de locação, aquisição de bens móveis e aquisição de serviços cujo valor seja igual ou superior a 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudo);

Considerando que, nos termos do artigo 42.º, n.º 1, alínea d), do Decreto-Lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro, aplicável por força do artigo 3.º da Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril, compete ao Primeiro-Ministro autorizar a realização de despesas com a contratação pública até ao montante de 55.000.000\$00 (cinquenta e cinco milhões de escudos);

Ao abrigo do disposto no artigo 3.º da Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril, conjugado com o artigo 42.º, n.º 1, alínea d), do Decreto-Lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro, e tendo ainda presente o disposto nos artigos 30.º, 55.º, 56.º e 57.º do Código da Contratação Pública, determino o seguinte:

1. É autorizada a realização da despesa, até ao montante máximo estimado de 40.000.000\$00 (quarenta milhões de escudos), no âmbito do Concurso Público n.º 01/CD/IMIJ/2026 – “Aquisição de Equipamento Informático para as Comarcas do País – Ministério Público e Tribunal”.
2. A presente autorização habilita o Instituto da Modernização e Inovação da Justiça, I.P., (IMIJ, I.P.), enquanto entidade adjudicante, a promover os atos necessários à formação do contrato, mediante procedimento de concurso público, nos termos do Código da Contratação Pública.
3. A aprovação das peças procedimentais, a designação do júri e a condução do procedimento devem ser praticadas nos termos do Código da Contratação Pública, dos

estatutos do IMIJ, I.P. e demais legislação aplicável.

4. As peças do procedimento, designadamente o programa do concurso e o caderno de encargos, devem ser preparadas e aprovadas nos termos legais, devendo observar, em especial, os princípios da concorrência, igualdade, transparência, imparcialidade, economia, eficiência e boa gestão dos recursos públicos.

5. Atento o valor estimado do contrato, devem as peças procedimentais ser submetidas à entidade competente pelo controlo dos procedimentos no departamento governamental responsável pela área das finanças, para efeitos de verificação, quando legalmente exigível.

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Gabinete do Primeiro Ministro, na Praia, aos 11 de junho de 2026. — O Primeiro Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.